

Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. n.º 125/18 Proc. n.º 125/18
126



A CASA DO POVO... À SERVIÇO DO POVO!

EMENDAS IMPOSITIVAS BLOCO N.º 36

Autor: Poder Legislativo

Beneficiário: Rotary Club de Taquaritinga

Assunto: Manutenção das atividades de desenvolvimento social – banco de cadeira de rodas.

Vínculo: Projeto de Lei n.º 5469/2018

Ementa: Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2019.

MOVIMENTO

Processo nº 125/18 Protocolo nº _____ Folhas nº _____ Livro nº _____
Comissões em: _____ CCJ CFO CESAS CSP
Votação: Simplex Com Emenda Substitutivo
Aprovado em 1ª Discussão em: _____
Aprovado em 2ª Discussão em: _____
Aprovado em Redação Final em: 17/12/18 Rejeitado em: _____
Encaminhado ao Executivo com o ofício nº: _____ de _____
 Lei nº: _____ Lei Complementar nº: _____ Dec. Legislativo nº: _____
 Resolução nº: _____ Emenda Lei Orgânica nº: _____ Veto: _____
Publicado em: _____ Jornal: _____ Edição: _____
Processo com: _____ Páginas. Obs.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 36

PROJETO DE LEI 5.469/2018 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

BENEFICIÁRIO: Rotary Club de Taquaritinga

FILANLIDADE: Manutenção das atividades de desenvolvimento Social

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
122	MARCOS BONILLA	R\$ 1.000,00
202	GILBERTO JUNQUEIRA	R\$ 6.000,00
211	RODRIGO DE PIETRO	R\$ 3.654,00
	TOTAL	R\$ 10.654,00

Emendas Impositivas aprovadas por unanimidade pelo Poder Legislativo, na sessão extraordinária do dia 17 de dezembro de 2018.

Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 122/2018

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação:

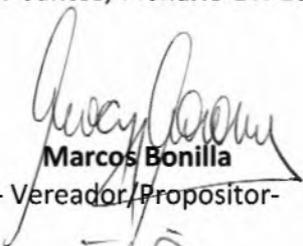
Destino	Projeto	Valor
Rotary Club de Taquaritinga – CNPJ 48.007.926/0001-35	Aluno destaque do ano para aquisição de bicicletas	R\$ 1.000,00
Mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

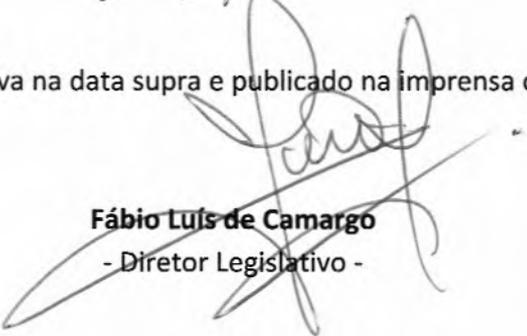
Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.


Marcos Bonilla
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 202/2018

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Rotary Club de Taquaritinga – CNPJ 48.007.926/0001-35	Manutenção das atividades de desenvolvimento social – banco de cadeira de rodas.	R\$ 6.000,00
Seis mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.

Gilberto Junqueira
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 211/2018

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Rotary Club de Taquaritinga – CNPJ 48.007.926/0001-35	Manutenção das atividades de desenvolvimento social – banco de cadeira de rodas.	R\$3.654,00
Três mil seiscentos e cinquenta e quatro reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.


Rodrigo de Pietro
- Vereador/Propositor -

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.


Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -



Taquaritinga, 22 de novembro de 2018

Excelentíssimo Senhor

José Rodrigo De Pietro e demais Vereadores

DD Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga-SP

Rotary Clube de Taquaritinga, inscrito no CNPJ. Sob o número 48.007.926/0001-35, estabelecido na cidade de Taquaritinga à Rua Francisco Mesquita N° 640, Bairro Núcleo Residencial Ipiranga – CEP 15.900-000, neste ato representado pelo seu Secretário ano Rotário 2017/2018 e Presidente ano Rotário 2018/2019, Mauricio Micali, Brasileiro, Casado, Gerente Administrativo, Residente e Domiciliado nesta cidade de Taquaritinga, SP à Rua Jesumina de Andrea Pascali, nº 78, Parque Residencial Laranjeiras, portador do CPF. 131.209.328-50 e do RG. 20.218.938-7 SSP-SP, vem respeitosamente a presença de VS solicitar **a destinação de verbas da Emenda Impositiva para um de nossos projetos que é o Banco de Cadeiras de Rodas** que tem o objetivo de amenizar as dificuldades de locomoção e melhorar a qualidade de vida de pessoas com necessidades especiais ou com problemas de saúde que, na qual interfere na locomoção, o Rotary Club de Taquaritinga administra e mantém, desde 1992, o Banco de Cadeiras de Rodas “Manoel Ramalho”, cujo propósito é o fornecimento gratuito, por empréstimo, de cadeira de rodas, cadeira de banho, andadores, muletas e bengalas a população taquaritinguense, especialmente de baixa renda.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos mais altos protestos de estima e consideração.

Mauricio Micali

Secretário 2017/2018

Presidente 2018/2019

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO - ROTARY CLUB DE TAQUARITINGA

Rotary Club de Taquaritinga, inscrita no CNPJ sob n° 48.007.926/0001-35, estabelecida na cidade de Taquaritinga-SP à Rua. Francisco Mesquita n° 640 - Núcleo Residencial Ipiranga - CEP. 15.900-000, foi constituído formalmente em 09 de setembro de 1.960, tratando-se de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, objetivando assessorias, desenvolvimento e parceria em projetos e programas na área social, na esfera tanto pública como privada

O dirigente atual é o Sr. Mauricio Micali, presidente da gestão 2018/2019, portador do RG n° 20.2018.938-7 SSP/SP e do CPF n° 131.209.328-50, residente e domiciliado no município de Taquaritinga-SP na Rua. Jesumina de Andrea Pascali n° 78 - Parque Residencial Laranjeiras - CEP. 15.900-000.

A finalidade social, consta no art. 4° do Estatuto Social em anexo.

O projeto denominado "BANCO DE CADEIRA DE RODAS", a que se destinaria a verba em questão, foi criado no ano de 1992, cuja finalidade é fornecimento gratuito, por empréstimo, de cadeira de rodas, de banho, andadores, muletas e bengalas a população taquaritinguense, especialmente a população carente, amenizando as dificuldades de locomoção e melhorar a qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais ou com problema de saúde, na qual interfere em sua locomoção.

Atualmente o responsável pelo projeto é LUIZ HENRIQUE BONADIO, portador do RG n° 40.836.346-0 SSP/SP e do CPF n° 225.295.088-95, residente e domiciliado neste município de Taquaritinga-SP a Rua. Leopoldo Curti n° 99 - Jardim Paraíso.

Atualmente o Banco de cadeira de rodas, atende aproximadamente 400 pessoas, fornecendo gratuitamente aproximadamente 600 aparelhos, havendo longa fila de espera.

O projeto necessita de aquisição de aparelhos novos e verba para manutenção dos aparelhos já existentes.

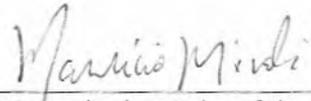
Periodicamente são feitas visitas aos beneficiados pela campanha para saber se ainda estão utilizados os aparelhos emprestados, ou se precisa de manutenção.

Os beneficiários são escolhidos de acordo com o grau de necessidade e de carência, sendo realizadas visitas mensais as famílias beneficiadas, para análise das condições, tendo uma lista de espera de aproximadamente 10 pessoas, mensalmente.

As pessoas beneficiadas encontra-se identificadas nas fichas de controle da entidade, denominada "Contrato de Sessão em Comodato", sendo em média 400.

Sendo assim, requer o recebimento da presente proposta.

Taquaritinga-SP; 22 de novembro de 2018



Maurício Micali
Presidente
Gestão 2018/2019



r. n.º 1276 Proc. n.º 12518
180

ROTARY CLUB TAQUARITINGA
Rua. Francisco Mesquita 640 – Núcleo Res. Ipiranga
Taquaritinga-SP CEP 15900-000
Fone: (16)3252-6583

BANCO DE CADEIRAS DE RODAS

"Manoel Ramalho"

(Administrado e Mantido pelo Rotary Club de Taquaritinga)

OBJETIVOS

Com o objetivo de amenizar as dificuldades de locomoção e melhorar a qualidade de vida de pessoas com necessidades especiais ou com problemas de saúde que, na qual interfere na locomoção, o Rotary Club de Taquaritinga administra e mantém, desde 1992, o Banco de Cadeiras de Rodas "Manoel Ramalho", cujo propósito é o fornecimento gratuito, por empréstimo, de cadeira de rodas, cadeira de banho, andadores, muletas e bengalas a população taquaritinguense, especialmente de baixa renda.

ADMINISTRAÇÃO

O Banco de Cadeiras de Rodas "Manoel Ramalho" esta instalado à Rua. Francisco Mesquita n° 640 - CJ. Residencial Ipiranga, no município de Taquaritinga-SP

É administrado pelo Rotary Club de Taquaritinga, estando subordinado à diretoria do Clube.

Para execução dos trabalhos é nomeada anualmente uma comissão de 03 (três) rotarianos que ficam responsáveis por receber os pedidos de empréstimos, avaliar a necessidade dos interessados e providenciarem a entrega dos equipamentos e o cadastro dos beneficiários.

Os beneficiários devem assinar um "Contrato de Sessão em Comodato" do equipamento, onde serão cadastrados seus dados pessoais, endereço de utilização do equipamento e pessoa de contato, além de constarem as obrigações das partes.

PLANEJAMENTO OUTUBRO/2017 A SETEMBRO/2019

Atualmente o Banco de Cadeira de Rodas "Manoel Ramalho" atende aproximadamente 400 pessoas, fornecendo aproximadamente 600 aparelhos.

Metas 2017/2018

Atendimento de 50 novos beneficiários.

Ampliação de 3% no numero de aparelhos - Devido à sessão por tempo indeterminado da maioria dos aparelhos existe a necessidade crescente de ampliação da quantidade de aparelhos no banco.

Substituição de 5% dos equipamentos - Devido ao desgaste natural ou perda é necessária a substituição totl de muitos aparelhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I n.º 10, de 27 de março de 1.967.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB
DE TAQUARITINGA.

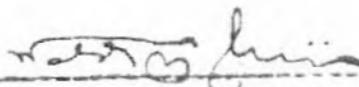
O SENHOR DOUTOR WALLEMAR D'AMBRÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e Ela promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- É declarado de Utilidade Pública, o Rotary Club de Taquaritinga.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 27 de março de 1.967.



Doutor Wallemar d'Ambrósio

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de março de 1.967.



PLANO DE TRABALHO

- DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: Rotary Club de Taquaritinga	C.N.P.J: 48.007.926/0001-35
Endereço: Rua. Francisco Mesquita nº 640 – Núcleo Residencial Ipiranga	
Município: Taquaritinga	U.F. SP C.E.P: 15.900-000 DDD/Telefone/FAX 16-3252-4343
Conta Bancária: 8497-8	Banco: Banco Brasil 01 Agência: 0257-7
Data de constituição da OSC	02/12/1976
Nome do Responsável: Mauricio Micali	C.P.F. 131.209.328-50
Per. do mandato: 01/07/2018 a 30/06/2019 C.I. 20.218.938-7 Orgão Exp.: SSP/SP Cargo: Presidente	
Endereço: Rua. Jesumina de Andrea Pascali nº 78 – Pq. Resid. Laranjeiras C.E.P. 15.900-000	
Caracterização da OSC: Clube de serviços a comunidade.	
Finalidade: Atividades de associação de direitos sociais, culturais e humanitárias.	
Histórico e área de atuação da OSC: Trabalhos sociais como o "Banco de Cadeira de Rodas"; Fomento da cultura e aprendizado com o projeto "Mérito Escolar", reconhecendo nas escolas os melhores alunos e também os melhores companheiros; Plantio de arvores em áreas degradadas, assim ajudando o reflorestamento de nascentes e matas ciliares.	

- PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Banco de Cadeira de Rodas "MANOEL RAMALHO"	Prazo de Execução: Permanente
Objetivo geral: Fornecimento em caráter de comodato de equipamentos que auxiliam a locomoção de pessoas com problemas de saúde.	
Público alvo: Qualquer pessoa que necessite do equipamento e resida no Município de Taquaritinga-SP.	
Objeto da parceria: O projeto "Banco de Cadeira de Rodas Manoel Ramalho", tem objetivo de beneficiar jovens, adultos e principalmente idosos carentes do município de Taquaritinga e seus distritos, que necessitam de concessão de Cadeira de Rodas, Cadeira de Banho e Andadores.	
Descrição da realidade: pretende-se beneficiar de forma direta 550 pessoas, ampliando e melhorando a qualidade de vida dos doentes carentes do município, e aumentando de 650 para 700 equipamentos.	
Impacto social esperado: garante aos usuários momentos melhores, proporcionando-lhes condições de ser humano, permitindo a promoção social e individual.	

Descrição: - Em anexo.

- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
	1	Atendimentos "empréstimos"	Pc	50	01/01/2019	31/12/2019
	2	Aquisição	Pc	50	01/01/2019	31/12/2019
	3	Visitas	Pc	650	01/01/2019	31/12/2019

- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações	
1 Atendimentos "empréstimos"	1	De 01/01/2019 até 31/12/2019, emprestamos os equipamentos conforme a procura pelos necessitados, não importando o dia da semana.
	2	De 01/01/2019 até 31/12/2019, recebemos os equipamentos de pessoas que não irá utiliza-los mais.
	...	

2	Aquisição	1	Será adquirido equipamentos sempre quando houver a necessidade, com dinheiro das "emendas" como de recursos próprios. Sem data prevista.
		2	
3	Visitas	1	Durante todo o ano haverá visitas periódicas aos usuários, afim de, saber se o equipamento esta em uso e se o usuário esta tendo zelo pelo equipamento.

- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
20	Cadeiras de rodas 1009 Nylon	R\$ 423,20	R\$ 8.464,00
10	Cadeira de banho POP	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
Total geral			R\$ 10.654,00

1. Juntar ofício de encaminhamento
2. Estatuto
3. Comprovante de endereço
4. Cartão CNPJ
5. Lei de utilidade pública



Fl. n° 1880 Proc. n° 125/18
1 RC

ROTARY CLUB TAQUARITINGA
Rua. Francisco Mesquita 640 – Núcleo Res. Ipiranga
Taquaritinga-SP CEP 15900-000
Fone: (16)3252-6583

BANCO DE CADEIRAS DE RODAS

“Manoel Ramalho”

(Administrado e Mantido pelo Rotary Club de Taquaritinga)

OBJETIVOS

Com o objetivo de amenizar as dificuldades de locomoção e melhorar a qualidade de vida de pessoas com necessidades especiais ou com problemas de saúde que, na qual interfere na locomoção, o Rotary Club de Taquaritinga administra e mantém, desde 1992, o Banco de Cadeiras de Rodas “Manoel Ramalho”, cujo propósito é o fornecimento gratuito, por empréstimo, de cadeira de rodas, cadeira de banho, andadores, muletas e bengalas a população taquaritinguense, especialmente de baixa renda.

ADMINISTRAÇÃO

O Banco de Cadeiras de Rodas “Manoel Ramalho” esta instalado à Rua. Francisco Mesquita n° 640 - CJ. Residencial Ipiranga, no município de Taquaritinga-SP

É administrado pelo Rotary Club de Taquaritinga, estando subordinado à diretoria do Clube.

Para execução dos trabalhos é nomeada anualmente uma comissão de 03 (três) rotarianos que ficam responsáveis por receber os pedidos de empréstimos, avaliar a necessidade dos interessados e providenciarem a entrega dos equipamentos e o cadastro dos beneficiários.

Os beneficiários devem assinar um “Contrato de Sessão em Comodato” do equipamento, onde serão cadastrados seus dados pessoais, endereço de utilização do equipamento e pessoa de contato, além de constarem as obrigação das partes.

Metas 2018/2019

Atendimento de 50 novos beneficiários.

Ampliação de 5% no numero de aparelhos - Devido à sessão por tempo indeterminado da maioria dos aparelhos existe a necessidade crescente de ampliação da quantidade de aparelhos no banco.

Substituição de 4% dos equipamentos - Devido ao desgaste natural ou perda é necessária a substituição total de muitos aparelhos.

Previsão de compra de 50 novas cadeiras de rodas e ou banho, além de andadores, muletas e bengalas, de acordo com a demanda especifica.

Manutenção em 12% dos equipamentos - Substituição de peças e pequenos consertos de soda, pintura e manutenção preventiva. Recuperação de cadeiras para re-empréstimo.



ROTARY CLUB TAQUARITINGA
Rua. Francisco Mesquita 640 – Núcleo Res. Ipiranga
Taquaritinga-SP CEP 15900-000
Fone: (16)3252-6583

Fl. n.º 1271 Proc. n.º 125/18
IPC

Orçamento R\$ 27,000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

- Dinheiro este com aplicação de recursos próprios e Emendas Impositivas.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

- mensalmente: atendimento a pedidos, manutenção e substituição de equipamentos.

- mensalmente: visitas aos beneficiários para verificação das condições dos equipamentos, atualização de cadastros e retomada de equipamentos fora de uso.

- janeiro até dezembro: aquisição de equipamentos novos e ou peças, assim, que arrecadado nos eventos.

ROTARY CLUB DE TAQUARITINGA

Explicação sobre o projeto e seus responsáveis.

Rotary Club de Taquaritinga, inscrita no CNPJ sob nº 48.007.926/0001-35, estabelecida na cidade de Taquaritinga-SP à Rua. Francisco Mesquita nº 640 - Núcleo Residencial Ipiranga - CEP. 15.900-000, foi constituído formalmente em 09 de setembro de 1.960, tratando-se de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de prazo indeterminado, objetivando assessorias, desenvolvimento e parceria em projetos e programas na área social, na esfera tanto pública como privada

O dirigente atual é o Sr. Mauricio Micali, presidente da gestão 2018/2019, portador do RG nº 20.218.938-7 SSP/SP e do CPF nº 131.209.328-50, residente e domiciliado no município de Taquaritinga-SP na Rua. Jesumina de Andrea Pascali nº 78 - Parque Residencial Laranjeiras - CEP. 15.900-000 (doc. anexo).

A finalidade social, consta no art. 4º do Estatuto Social em anexo.

O projeto denominado "BANCO DE CADEIRA DE RODAS", a que se destinaria a verba em questão, foi criado no ano de 1992, cuja finalidade é fornecimento gratuito, por empréstimo, de cadeira de rodas, de banho, andadores, muletas e bengalas a população taquaritinguense, especialmente a população carente, amenizando as dificuldades de locomoção e melhorar a qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais ou com problema de saúde, na qual interfere em sua locomoção.

Atualmente o responsável pelo projeto é LUIZ HENRIQUE BONADIO, portador do RG nº 40.836.346-0 SSP/SP e do CPF nº 225.295.088-95, residente e domiciliado neste município de Taquaritinga-SP a Rua. Leopoldo Curti nº 99 - Jardim Paraíso.

Atualmente o Banco de cadeira de rodas, atende aproximadamente 550 pessoas, fornecendo gratuitamente aproximadamente 650 aparelhos, havendo longa fila de espera.

O projeto necessita de aquisição de aparelhos novos e verba para manutenção dos aparelhos já existentes.

Periodicamente são feitas visitas aos beneficiados pela campanha para saber se ainda estão utilizado os aparelhos emprestados, ou se precisa de manutenção.

Os beneficiários são escolhidos de acordo com o grau de necessidade e de carência, sendo realizadas visitas mensais as famílias beneficiadas, para análise das condições, tendo uma lista de espera de aproximadamente 10 pessoas, mensalmente.

As pessoas beneficiadas encontra-se identificadas nas fichas de controle da entidade, denominada "Contrato de Sessão em Comodato", sendo em média 550.



MICALI Organização Contábil SS LTDA.

Rua São José, 838 - Centro - Taquaritinga-SP CEP 15900-000.
Fone: (16) 3252-4343 e 3252-6226 - CNPJ 51.807-477/0001-14
José Luiz Micali CRC-SP 1SP 056010/O-6

01
FILME
001517
Fl. nº 1884 Proc. nº 125/08
1PC

Ilmo. Sr.
Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos
Taquaritinga SP.

José Nelson Falavinha, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 12.485.962 SSP-SP, CPF nº 053.672.828-30, residente nesta cidade de Taquaritinga SP, na Praça Dr. Horácio Ramalho nº 61, apto. 71, 7º andar, Presidente do Rotary Club de Taquaritinga, no ano rotário 2005/2006, vem mui respeitosamente á presença de V.S. solicitar o registro da Alteração dos Estatutos do Rotary Club de Taquaritinga, atendendo assim, as exigências da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Para os devidos fins, apresenta neste ato, 2 (duas) vias da alteração do estatuto e a Ata da reunião da aprovação do mesmo, devidamente assinada pelos sócios presentes.

Termos em que
P. Deferimento

Taquaritinga, 25 de Julho de 2005



José Nelson Falavinha



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Rua Visconde do Rio Branco, 125 Nelson Ferreira Filho Taquaritinga / SP
CEP 15.900-000 Fone/Fax (16) 3252-2224

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: José Nelson Falavinha

Taquaritinga - 29 de Junho de 2005.

Em testemunha da verdade

MELDER MARCOS FERREIRA

Valor Reconhecimento: R\$ 2,50 - Unív. R\$ 2,50 - Total: R\$ 2,50

"ROTARY CLUB DE TAQUARITINGA - DISTRITO 4540"
RUA FRANCISCO MESQUITA Nº 640 - NUCLEO RESIDENCIAL IPIRANGA
TAQUARITINGA - SP FONE 016 3252-6583 - CEP 15900.000

ATA Nº 01"

001517

FL. nº 1685 Proc. nº 125/08

180

Aos quatro (04) dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco (2005), em reunião extraordinária, reuniu-se o Conselho Diretor do Rotary Club de Taquaritinga, na secretaria da sede social localizada na Rua Francisco Mesquita nº 640, Núcleo Residencial Ipiranga, nesta cidade de Taquaritinga, às 20,00 Horas, para discussão sobre a alteração dos estatutos do Rotary Clube de Taquaritinga, adequando-o à Lei nº 10.406 de 10.01.2002. Estiveram presentes à reunião, os sócios rotários: Presidente José Nelson Falavinha; Vice-Presidente José Luiz Micali; secretário, Valentim Antonio Pinto Mendes, 2º secretário Ricardo Tadeu Pongeluppi; tesoureiro Antenor Cozentino, 2º tesoureiro Mario Marques de Araújo Filho; Diretor de Protocolo Rodrigo Alves Ferreira, 2º diretor de protocolo José Paulo Jabor; Presidente eleito 2006/2007 Roberto Silas Ruiz Funari; Último Presidente, Adriano Blanco. Iniciada a reunião, o Presidente solicitou uma salva de palmas aos pavilhões do Brasil e os demais expostos. O secretário fez a leitura dos estatutos antigo, sendo anotados e discutidos os itens a serem alterados, de acordo com o Novo Código Civil. Depois de duas (2) horas ou seja às 22:00 Hs., chegou-se ao final dos trabalhos, sendo a alteração dos estatutos aprovados por unanimidade dos presentes, devendo a alteração do estatutos serem redigidos com as devidas alterações e enviado para registro em órgão competente. O Presidente José Nelson Falavinha, usou da palavra, agradecendo a todos os presentes pelo magnífico trabalho desenvolvido. E, para constar, o Secretário fez a leitura da presente ata, que depois de aprovada, foi assinada pelos sócios presentes.

Presidente José Nelson Falavinha

1º Sec. Valentim A. P. Mendes

1º Tes. Antenor Cozentino

1º Dir. Prot. Rodrigo A. Ferreira

Pres. E. (06/07) Silas Roberto Funari

Vice Presidente José Luiz Micali

2º Sec. Ricardo T. Pongeluppi

2º Tes. Mario Marques de Araújo Filho

2º Dir. Prot. José Paulo Jabor

Último Pres. Adriano Blanco

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO ROTARY CLUB DE TAQUARITINGA
CNPJ (MF) Nº. 48.007.926/0001-35

Fl. nº 1886 Proc. nº 12918
RE
CLUBE DE INDIVIS PAREXOS
TAQUARITINGA - SP
RUA FRANCISCO MESQUITA, 640
NÚCLEO RESIDENCIAL IPIRANGA
SÃO PAULO - SP
01
MICROFILME

ROTARY CLUB DE TAQUARITINGA, associação civil sem fins lucrativos, constituída e fundada em 09 de setembro de 1960, cujos propósitos são de índole humanitária e beneficente, em conformidade com a legislação vigente admitida como membro do ROTARY INTERNATIONAL em 21 de abril de 1960, (Carta de Admissão nº. 8127), resolve, pelos seus sócios presentes à Assembléia Geral Extraordinária de 04 de julho de 2003, alterar o Estatuto em vigor e dar-lhe nova redação como segue:

CAPÍTULO I
DA PERSONALIDADE JURÍDICA

SEÇÃO I

Da denominação social, definições, sede, limites e duração

Art. 1º - Sob a denominação de ROTARY CLUB DE TAQUARITINGA foi constituída e fundada em 09 de setembro de 1960 uma associação civil sem fins lucrativos, cujos propósitos são de índole humanitária e beneficente, em conformidade com a legislação vigente, admitida como membro do ROTARY INTERNATIONAL em 21 de abril de 1961, (Carta de Admissão nº. 8127), e que se regerá pelo presente estatuto.

Parágrafo Único: - Quando usados nestes estatutos, os termos abaixo relacionados terão o significado dado a seguir, exceto quando de outra forma for claramente exigido pelo contexto:

- I. Conselho: O conselho diretor deste clube;
- II. Regimento Interno: O regimento interno deste clube;
- III. Diretor: Qualquer membro do conselho diretor deste clube;
- IV. Sócio: Qualquer sócio deste clube, exceto os honorários;
- V. RI: Rotary International;
- VI. Ano: O período de 12 meses que se inicia em 1º de julho.
- VII. Rotary Club: a sociedade civil à qual este Estatuto Social se refere.

Art. 2º - A entidade terá sua sede e foro na cidade de TAQUARITINGA - Estado de São Paulo - Brasil.

§ 1º. - A sede do Rotary Club de Taquaritinga localizar-se-á na Rua Francisco Mesquita nº. 640 - Núcleo Residencial Ipiranga - SP - CEP. 15900-000

§ 2º. - Os limites territoriais deste Rotary Club são os da cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Art. 3º - O prazo de duração da entidade é indeterminado.

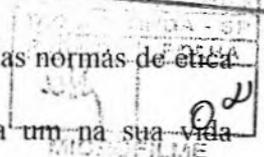
SEÇÃO II
Do Objetivo Social

Art. 4º. - O objetivo do Rotary Club de Taquaritinga é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo o empreendimento digno, promovendo e apoiando:

I - O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidade de servir;







001517

II – O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;

III – A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;

IV – A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Y § 1º. - No desenvolvimento de suas atividades, o Rotary Club não fará qualquer distinção quanto à raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso

X § 2º. - Para o cumprimento de seus objetivos o Rotary Club atuará por meio de planos de ação, projetos, ou programas utilizando-se de doações de recursos físicos, humanos e financeiros; ou, pela parceria na prestação de serviços intermediários com outras entidades, também sem fins lucrativos, e, ou órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO I DAS CATEGORIAS E DIVISÃO

Y Art. 5º. - O quadro social deste Clube será integrado por pessoas naturais, civilmente capazes, de caráter ilibado e de boa reputação social, empresarial e profissional.

Art. 6º. - O quadro social do Rotary Club terá duas categorias de sócios:

I. Representativo - A pessoa que possuir as qualificações estabelecidas pelo Estatuto Social do RI, nomeada por força de eleição dos sócios do Rotary Club, na forma do seu Regimento Interno.

Parágrafo Único: Os sócios deste Clube que, em 1º de julho de 2001, pertenciam às categorias eliminadas pelo Conselho de Legislação de 2001 de RI (Veterano, por Serviços Anteriores e Representativo Adicional), não perderão os direitos até então adquiridos,

II. Honorário - A pessoa que tenha se sobressaído por serviços meritoriais em prol do ideal do Rotary, nomeada por força de eleição dos sócios do Rotary Club, na forma do seu Regimento Interno.

§ 1º - A duração de sua filiação será determinada pelo conselho diretor do clube, que poderá prorrogá-la ou rescindi-la a qualquer tempo.

§ 2º - É permitida a eleição de uma mesma pessoa na condição de sócio honorário em mais de um clube.

Art. 7º. - As pessoas eleitas ou nomeadas para deter cargo público por um período específico de tempo não são elegíveis à categoria de sócio representativo do Rotary Clube, na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitas ou nomeadas.

§ 1º. - Esta restrição não se aplica aqueles que detenham cargos em Instituição Educacional ou no Poder Judiciário.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

§ 2º - Sócios representativos eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuarão a deter, durante seus mandatos, as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

Art. 8º. - Este Rotary Club poderá ter em seu quadro social sócios que sejam funcionários do Rotary International.

SEÇÃO II
Do Sócio Representativo

Art. 9º. - Toda pessoa que possuir as qualificações estabelecidas no Artigo 5º. deste Estatuto poderá ser eleita para a categoria de sócio representativo deste clube e será classificado de acordo com seu segmento empresarial ou profissional, sendo a respectiva classificação correspondente àquela que descreve a atividade principal de sua empresa, instituição ou profissão.

Art. 10 - Qualquer sócio poderá propor como sócio representativo o nome de ex-rotariano ou rotariano que tenha sido transferido se a pessoa proposta estiver deixando, ou deixou, de pertencer ao quadro social de seu antigo clube pelo fato de não mais:

- I. Exercer a profissão, ou,
- II. Conduzir o negócio que a intitulava à classificação detida na localidade daquele clube ou em seus arredores.

Parágrafo único: - O clube ao qual o sócio pertencia, ou do qual está se transferindo, como sócio representativo em conformidade com os dispositivos desta seção, também pode ser proposto pelo ex-clube.

Art. 11 - Nenhum rotariano poderá ser:

- I. Sócio representativo simultaneamente neste e em outro clube;
- II. Sócio representativo e honorário neste Rotary Club
- III. Ser simultaneamente rotariano e rotaractiano.

SEÇÃO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 12 - São direitos do sócio representativo:

- I. Participar de todas as atividades do Rotary Club;
- II. Frequentar as reuniões ordinárias deste Rotary Club e de outros em qualquer parte do mundo;
- III. Pertencer ao Conselho Direto do Rotary Club e de qualquer comissão distrital para a qual for convidado;
- IV. Participar das atividades promovidas pelo Rotary International;
- V. Portar o distintivo do Rotary enquanto pertencer ao quadro do Rotary Club.

Art. 13 - São deveres do sócio representativo:

- I. Respeitar e observar o Estatuto Social; as disposições regimentais, as deliberações da administração e da Assembléia Geral;

Fl. nº 1889 Proc. nº 125/8
18
PIRACANGA - SP
04

- II. Prestar ao Rotary Club, cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento;
- III. Comunicar, por escrito, ao Conselho Diretor, alterações cadastrais;
- IV. Integrar as comissões para as quais for designado; cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos;
- V. Pagar pontualmente a quota anual, na forma estabelecida pelo conselho diretor; e,
- VI. Acatar e cumprir os preceitos de Rotary, conforme expresso em seu objetivo.

Art. 14 - Os sócios honorários terão o direito de comparecer a todas as reuniões e usufruirão todos os demais privilégios inerentes à associação ao Rotary Club.

§ 1º - Fica vedado ao sócio honorário:

- I. O direito a voto
- II. Deter cargo de dirigente do Rotary Club; e,
- III. Deter classificação.

§ 2º - O sócio honorário é isento do pagamento da jóia de admissão e das quotas.

§ 3º - O sócio honorário não desfrutará de quaisquer benefícios ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

SEÇÃO IV
Das Classificações

Sub Seção I
Disposições Gerais

Art. 15 - Todo sócio representativo deste clube será classificado de acordo com seu respectivo ramo de negócio ou profissão. A classificação será aquela que descreve a atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual o sócio esteja ligado ou aquela que descreve a atividade principal e reconhecida de seu negócio ou profissão.

Parágrafo Único: Por razões justificadas, o conselho pode corrigir ou alterar a classificação de qualquer sócio. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será encaminhada ao sócio, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

Sub Seção II
Das Limitações

Art. 16 - O Rotary Club não poderá eleger à categoria de sócio representativo alguém que detenha classificação já representada no clube por pelo menos cinco sócios, exceto quando o clube possuir mais de 50 (cinquenta) sócios.

§ 1º - Caso o Rotary Club possua um quadro social que ultrapasse a 50 sócios será permitida a eleição de novos sócios representativos para uma mesma classificação, até um máximo equivalente a dez por cento do quadro de sócios representativos do clube.

Handwritten signatures and initials.

Fl. nº 1890 Proc. nº 12518
IPC
05

§ 2º - No cálculo do número dos que representam a classificação não serão incluídos os sócios aposentados.

§ 3º - Se algum sócio mudar de classificação poderá continuar filiado ao clube na nova classificação independentemente dos limites estabelecidos no caput deste artigo.

00-15-17

SEÇÃO V **Da Jóia de Admissão e das Quotas**

✓ **Art. 17** - Todo sócio representativo pagará uma jóia de admissão e a quota anual nos valores estabelecidos pela Assembleia Geral.

§ 1º. - Os ex-sócios ou sócios representativos transferidos de outros Rotary Clubs que passarem a integrar o quadro social deste Rotary Club em conformidade com o Artigo 10 deste Estatuto, ficam dispensados de pagar uma segunda jóia de admissão.

✓ § 2º - A quota anual poderá ser fracionado em parcelas mensais a critério do Conselho Diretor.

SEÇÃO VI **Da Vigência e Cancelamento do Título de Sócio**

Art. 18 - O título de sócio vigorará por toda a existência deste clube, exceto quando cancelado conforme disposições expressas neste Estatuto.

Art. 19 - O título de sócio será cancelado automaticamente quando o sócio deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro social.

§ 1º - O conselho poderá outorgar ao sócio que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores uma licença especial, de no máximo um ano, para que possa visitar e conhecer o Rotary Club da nova comunidade, desde que continue ativamente empenhado na mesma classificação de negócio ou profissão e continue a satisfazer as outras condições de filiação ao clube.

§ 2º - O conselho poderá permitir ao sócio representativo que se mudar da localidade deste clube ou de seus arredores a preservação da condição de sócio se continuar a representar sua classificação e satisfazer todos os demais requisitos estabelecidos para filiação ao clube.

§ 3º - O sócio que perder a classificação, por motivos alheios a sua vontade, poderá reter tal classificação e receber licença especial, não superior a um ano, para que possa obter novo emprego em sua atual classificação ou em outra. O sócio deve continuar a satisfazer todas as condições de afiliação ao clube. O cancelamento do título de sócio passará a vigorar somente ao concluir-se o período de licença concedido.

SEÇÃO VII **Do Reingresso de sócio**

Art. 20 - Quando a filiação de um sócio tiver cessado em virtude do estabelecido no Artigo 19 e seus parágrafos, este poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra, não lhe sendo cobrada uma segunda jóia de admissão.

RECEBIMOS	
DATA	FOLHA
	06
MICROFILME	

SEÇÃO VIII

Da Cessação do Título de Sócio por Falta de Pagamento de Quotas

Art. 21 – Qualquer sócio que deixar de pagar a quota fixada pelo clube dentro de trinta (30) dias após o prazo estabelecido pelo conselho diretor, será notificado de tal fato por escrito, pelo secretário do clube, em seu último endereço conhecido. Se a quota não for paga dentro de dez (10) dias após a data da notificação, o título de tal sócio poderá ser cancelado à critério do conselho diretor.

SEÇÃO IX

Da Readmissão do Sócio

Art. 22 – O conselho poderá readmitir o ex-sócio, a pedido deste e mediante o pagamento de seu débito com o clube, salvo se a classificação que anteriormente representava tiver sido preenchida.

SEÇÃO X

Da Cessação do Título de Sócio Por Falta de Frequência

Art. 23 – Todo sócio deste clube deverá:

- a) – Comparecer, ou alternativamente recuperar a frequência, a pelo menos 60% (sessenta por cento), das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário;
- b) – Comparecer a pelo menos 30% (trinta por cento) das reuniões deste clube em cada semestre do ano rotário.

Parágrafo Único – Caso o sócio não obedeça ao prescrito neste artigo estará sujeito a ter sua condição de sócio rescindida, a menos que o conselho diretor aceite a ausência por causa justificada.

Art. 24 – Exceto quando dispensado pelo conselho diretor por motivos justificados ou em conformidade com dispositivos dos artigos 32 e 33, qualquer sócio que falte, ou não recupere sua frequência, a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo conselho diretor de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro social do clube. Após esse aviso, o conselho, por voto da maioria de seus membros, poderá dar baixa do sócio do seu quadro social.

SEÇÃO XI

De Outras Causas de Cessação do Título de Sócio

Art. 25 – O título de qualquer sócio que deixar de possuir as qualificações para ser sócio deste clube ou por qualquer outra causa justificada pode ser cancelado pelo conselho diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos seus membros, em reunião convocada para tal fim.

§ 1º - Antes de proceder ao estabelecido no caput deste artigo o conselho notificará o sócio, por escrito, com dez (10) dias de antecedência, acerca da medida pendente, para que possa encaminhar uma resposta, por escrito, sobre o assunto. Terá também o direito de comparecer perante o conselho para apresentar sua defesa.

Fl. nº 1892 Proc. nº 12618
EMERGENC
FOLHA 07
001517
FILME

§ 2º - A notificação será entregue por meio de portador ou carta registrada remetida ao último endereço conhecido do sócio.

§ 3º - Quando o conselho tiver cancelado o título de um sócio, obedecendo o disposto neste artigo, o clube não poderá eleger novo sócio para representar a classificação que o ex-sócio detinha até que o prazo para interpor recurso tenha expirado e a decisão do clube ou do juízo arbitral tenha sido anunciada.

SEÇÃO XII

Do Direito a Recurso ou Arbitragem em Caso de Baixa

Art. 26 – Se cancelado o título de sócio, o secretário, no prazo de sete (7) dias da data da deliberação do conselho diretor, notificará o sócio, por escrito, da decisão tomada. Tal sócio poderá, dentro de quatorze (14) dias após a data de tal aviso, comunicar ao secretário, por escrito, a sua intenção de interpor recurso ao clube ou de pedir a instauração de arbitragem, de acordo com o disposto neste Estatuto.

§ 1º. - Caso haja interpelação de recurso, o conselho diretor convocará, nos termos do presente Estatuto Social, uma Assembléia Geral Extraordinária do Rotary Club para julgamento do recurso interposto, a ser realizada dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento da notificação do recurso.

§ 2º. - Se houver solicitação de arbitragem cada parte nomeará um árbitro e estes nomearão um juiz. Somente sócios de Rotary Clubs poderão ser nomeados juizes ou árbitros.

§ 3º. - Em caso de recurso, a deliberação deste clube será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito à arbitragem.

§ 4º. - Se for solicitada arbitragem, a decisão dos árbitros ou, em caso de disputa, do juiz, será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a recurso.

§ 5º - A deliberação do conselho diretor, se não for apelada ao clube ou não for solicitado juízo arbitral, será final.

SEÇÃO XIII

Da Renúncia

Art. 27 - A renúncia de qualquer sócio deste clube deverá ser apresentada por escrito (dirigida ao presidente ou ao secretário) e será aceita pelo conselho diretor desde que o débito total de referido sócio para com o clube tenha sido saldado.

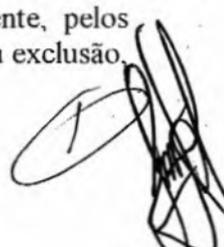
Art. 28 - Qualquer pessoa cujo título de sócio neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo, perderá todo o direito sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao clube.

SEÇÃO XIV

Da Inexistência de Responsabilidade Solidária

* **Art. 29** - Os sócios não responderão solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Rotary Club, como também nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

mff



Fl. nº 1893 Proc. nº 125/18
DIRETORIA E ADMINISTRACAO
FOLHA
08
001517

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES E DA FREQUÊNCIA

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES

Art. 30 – Este Rotary Club reunir-se-á, regularmente, uma vez por semana, no dia e hora prescritos em seu Regimento Interno.

§ 1º. – Em caso de emergência ou por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.

§ 2º. - Caso uma reunião ordinária caia num feriado, ou em virtude do falecimento de sócio do clube, ou de uma epidemia, ou de calamidade que afete a comunidade como um todo, ou de conflito armado na comunidade que coloque em perigo a vida dos sócios do clube, o conselho poderá cancelar tal reunião ordinária.

§ 3º. - O conselho poderá, à sua discricção, cancelar até um máximo de quatro reuniões ordinárias por ano por causas aqui não especificadas, ficando estabelecido, entretanto, que este clube não poderá deixar de se reunir por mais do que três (3) reuniões ordinárias consecutivas.

Art. 31 – O clube realizará, até 31 de dezembro, o mais tardar, a assembléia anual para eleição dos seus dirigentes conforme estabelecido no Regimento Interno.

Parágrafo Único - Uma terça parte do quadro social constituirá “quorum” para a Assembléia Anual e para as reuniões ordinárias do clube.

SEÇÃO II
DA FREQUÊNCIA

Art. 32 – É dever de cada sócio comparecer às reuniões ordinárias do Rotary Club. O sócio receberá crédito de frequência se estiver presente a, pelo menos, sessenta por cento (60%) da reunião, ou estiver presente e inesperadamente tiver que retirar-se e subsequenteamente comprovar satisfatoriamente ao conselho deste clube que essa ação foi necessária, ou se recuperar sua ausência em outro clube.

§ 1º - O sócio deste terá crédito de frequência se, em qualquer dia, no período compreendido entre os 14 (quatorze) dias que antecederem e os 14 (quatorze) dias que sucederem o dia e a hora normal de uma ordinária deste clube:

I – Assistir a pelo menos 60% (sessenta por cento) da reunião ordinária de qualquer outro clube ou clube provisório;

II - Assistir a uma reunião ordinária de um Rotaract ou Rotaract Club provisório; ou de Interact Club ou Interact Club provisório; ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário provisório;

III – Comparecer à:

a) – Convenção do Rotary International;

ref 

FACULDADE DE DIREITO - SP	
DISCIPLINA	09
LIVRO	

- b) – Reunião do Conselho de Legislação;
- c) – Assembléia Internacional;
- d) – Instituto Rotário para administradores atuais, e anteriores de RI;
- e) – Instituto Rotário para administradores atuais, , anteriores e entrantes de RI;
- f) – Qualquer outra reunião do RI convocada com a aprovação do conselho diretor de RI ou do Presidente do RI atuando em nome de seu conselho diretor;
- g) – Uma conferência multizonal do Rotary;
- h) – Uma reunião de Comissão do R.I.;
- i) – Conferência distrital rotária;
- j) – Assembléia distrital rotária;
- k) – Qualquer reunião distrital realizada por instrução do conselho diretor do RI;
- l) – Qualquer reunião de comissão distrital realizada por instrução do governador de distrito;
- m) – Reunião inter-clubes regularmente convocada;
- n) – Qualquer outro Clube, no local e hora de sua reunião ordinária, com o propósito de assisti-la e tal Clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora;
- o) – Reunião do conselho diretor ou, caso autorizado pelo referido conselho, à reunião de comissão de prestação de serviços para a qual o sócio tenha sido indicado.
- p) – Participar de projetos de serviços internos, de eventos comunitários organizados pelo clube ou de reunião autorizadas pelo conselho;
- q) – reunião de Clube do Exterior, em viagem que se prolongue por mais de 14 (quatorze) dias;

IV - Será também computada a presença, se durante a realização das reuniões ordinárias, o sócio:

- a) – Estiver de viagem, com a finalidade de comparecer a alguma das reuniões mencionadas no inciso III, letras “a” a “q” ou do regresso de uma dessas reuniões;
- b) – Estiver a serviço do Rotary, desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador, ou de membro de comissão de RI, ou de Curador da Fundação Rotária;
- c) – Estiver a serviço do Rotary no desempenho de funções inerentes ao cargo de representante especial do governador do distrito na fundação de um novo Clube;
- d) – Estiver a serviço de R.I. na condição de seu empregado;
- e) – Estiver participando direta e ativamente, de projeto de prestação serviço patrocinado pelo distrito, pelo RI, pela Fundação Rotária, em região remota, onde não seja possível a recuperação da freqüência;
- f) – estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo conselho, de molde a impedir o comparecimento às reuniões ordinárias;

V – Será ainda computada a freqüência se o sócio estiver trabalhando em seu próprio país de residência, por longo período de tempo, em missão especial, e, por acordo mútuo entre este Clube e um Clube indicado, o sócio comparecer às reuniões deste último.

§ 2º - Quando em viagem ao exterior por período superior a 14 dias, o sócio não estará sujeito aos prazos aqui estabelecidos para recuperação, devendo comparecer às reuniões de clubes no país visitado a qualquer tempo. Referido comparecimento será considerado como recuperação válida às reuniões ordinárias que tenha deixado de comparecer.

Art. 33 – O sócio será dispensado de satisfazer os requisitos de freqüência:

ref



Fl. nº 1895 Proc. nº 720/10
IPC
ART. DE INSCRIÇÃO E APROVAÇÃO
TACQUERETTINGA - SP
POLHA
10
007517

I - Quando sua ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo conselho diretor do clube que a justificará pelos poderes que lhe são inerentes;

II - Quando a soma da idade e do número de anos em que foi sócio de um ou mais clubes totalize pelo menos 85 (oitenta e cinco) anos e, além disso, houver notificado o secretário do clube por escrito de que deseja tal dispensa e que o conselho diretor manifeste sua concordância.

Art. 34 - O sócio, no exercício de cargo como Administrador do Rotary International terá suas ausências justificadas.

Art. 35 - As ausências dos sócios incluídos nas situações do artigo 33, incisos I e II, não constarão do registro de frequência do clube referente ao período em pauta. Os sócios incluídos na situação descrita no inciso II do Artigo 33 não serão levados em consideração na obtenção do total de sócios utilizado no cálculo da frequência do clube; e, além disso, nem suas ausências nem seus comparecimentos serão computados para esse fim.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

✓ **Art. 36** - A Assembléia Geral, órgão soberano do Rotary Club, constituir-se-á de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos legais, estatutários e regimentais.

✓ **Art. 37** - Compete à Assembléia Geral:

I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Rotary Club para o qual for convocada;

* II. Reformar o Estatuto Social;

III. Aprovar e reformar o Regimento Interno;

IV. Decidir sobre a extinção do Rotary Club, observando no que couber o Estatuto Social do RI;

* V. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, e empossar os conselheiros do Rotary Club, ressalvadas as disposições específicas estabelecidas no presente Estatuto;

VI. Tomar, anualmente, as contas dos dirigentes e deliberar sobre os relatórios e as demonstrações financeiras por ele apresentadas;

VII. Julgar os recursos interpostos;

VIII. Todas as demais atribuições previstas no presente Estatuto Social.

✓ **Art. 38** - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante carta com AR (Aviso de Recebimento), com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 1º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

§ 2º - As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos sócios representativos presentes.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

SFG DE MOGIDOS E ANEXO	
TACUARA - TUBA - SP	
QUANTIA	FOLHA
	11

§ 3º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar em 1ª (primeira) convocação, sem a maioria absoluta dos sócios, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, no que tange às matérias a saber:

001517

- I. Extinguir o clube e nomear liquidante;
- III. Reformar, parcial ou totalmente, o presente Estatuto e o Regimento Interno; e
- IV. Destituir membros do Conselho Diretor e Fiscal.

Art. 39 - A Assembleia Geral será convocada:

- I. Pelo Presidente do conselho diretor;
- II. Pela maioria dos membros do conselho diretor;
- III. Pelo Conselho Fiscal; e,
- IV. Por 1/5 (um quinto) dos sócios representativos, com notificação dirigida ao Presidente do conselho diretor.

Art. 40 - Quando a Assembleia Geral Extraordinária for solicitada pelos sócios, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Art. 41 - A alteração dos artigos 1º e 3º referente, respectivamente, ao nome e a sede do Rotary Club, deverá ser submetida à aprovação do Conselho Diretor do R1, entrando em vigor, somente após assim ratificada.

Art. 42 - A Assembleia Geral reunir-se-á, **Ordinariamente**, no primeiro quadrimestre de cada exercício para:

- I. Tomar as contas dos dirigentes, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações contábeis e financeiras; e,
- II. Eleger os membros do conselho diretor e do Conselho Fiscal.

Art. 43 - A Assembleia Geral reunir-se-á, **Extraordinariamente**, sempre que necessário para tratar de todos os assuntos que não sejam de competência da Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 44 - São órgãos de administração do Rotary Club:

- I. Conselho Diretor; e,
- II. Conselho Fiscal.

Art. 45 - Toda pessoa que ocupe cargo nos órgãos de administração deverá ser sócio do Rotary Club, em pleno gozo de seus direitos.

wlf

Fl. nº 1898 Proc. nº 125/18
182
MUNICÍPIO DE TACUARITINGA - SP
ATA DA REUNIÃO
13

§ 1º - Os atos do Presidente, praticados de conformidade com o presente Estatuto, obrigam o Rotary Club para os todos os efeitos legais.

§ 2º - Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente. 17

Art. 54 - O Presidente, será eleito conforme estipulado no Regimento Interno, ou seja, no máximo 02 (dois) anos e no mínimo 18 (dezoito) meses antes da data em que tomará posse do cargo, devendo servir como Presidente Eleito durante o ano imediatamente anterior ao de sua presidência, tomando posse no dia 1º de julho e servirá durante um ano ou até que seu sucessor tenha sido eleito.

§ 1º - O Presidente Eleito, a menos que autorizado pelo Governador Eleito, deverá participar do Seminário Distrital de Treinamento para Presidentes Eleitos de Clubes e da Assembléia Distrital.

§ 2º - Se o Presidente Eleito for dispensado do seminário, deverá enviar um representante do Rotary Club que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas.

Art. 55 - Os demais Conselheiros serão eleitos conforme o estabelecido no Regimento Interno e tomarão posse do cargo em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 1º de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato, ou até que seus sucessores tenham sido devidamente empossados.

Art. 56 - A movimentação financeira ficará sob a responsabilidade do Presidente em conjunto com o 1º. Tesoureiro e, na ausência destes por seus substitutos legais.

Art. 57 - Todos os cargos e funções deste clube serão exercidos a título gratuito.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 58 - O Conselho Fiscal, é um órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Diretor, tem sua instalação obrigatória e será composto de 03 (três) membros, eleitos entre os socios em pleno gozo de seus direitos estatutarios e regimentais na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 59 - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato do Conselho Diretor.

Art. 60 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II - Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito;
- III - Examinar o relatório do Conselho Diretor e as demonstrações contábeis e financeiras anuais, emitindo parecer para deliberação da Assembléia Geral;
- IV - Expor à Assembléia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
- V - Opinar e emitir parecer para deliberação da Assembléia Geral, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentadas a ele pelo Conselho Diretor; e,

Art. 68 - A menos que, conforme previsto no Regimento Interno do RI, este Clube seja dispensado pelo conselho diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo sócio se tornará assinante da revista oficial ou de uma revista regional aprovada e prescrita para este clube pelo conselho diretor do RI, assim permanecendo enquanto fizer parte do quadro social. A sua assinatura será paga trimestralmente e continuará em vigor enquanto for sócio do Clube e até o final do trimestre durante o qual deixar de sê-lo. 001517

Parágrafo Único - A importância correspondente à assinatura será antecipadamente cobrada de cada sócio por trimestre pelo clube e será remetida à secretaria do RI ou ao escritório de tal publicação regional, conforme for estabelecido pelo conselho diretor do RI.

CAPÍTULO VII DO REGIMENTO INTERNO

Art. 69 - O Rotary Club adotará um regimento interno, aprovado em Assembléia Geral, passível de alteração a qualquer tempo, que não esteja em conflito com os estatutos e o regimento interno do RI, com as regras de procedimento para a administração de qualquer unidade administrativa territorial estabelecida pelo RI, nem com estes estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à direção deste clube.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 70 - O exercício social do Rotary Club, tem início em 1º de julho e encerra-se em 30 de junho de cada ano.

CAPÍTULO IX PATRIMÔNIO

Art. 71 - O patrimônio do Rotary Club será composto dos bens móveis, imóveis, semoventes, ações e títulos da dívida pública a ele pertencente, que venham a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza

Art. 72 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do Rotary Club, serão obtidos através de

- I. Contribuição dos sócios;
- II. Contratos e acordos firmados com empresas e organismos de apoio nacionais e internacionais;
- III. Subvenções, doações e legados;
- IV. Termos de parceria, convênios e contratos firmados com a administração pública para realização de projetos na suas áreas de atuação;
- V. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio de sua administração; e,
- VI. Colaborações de outras organizações ou entidades da sociedade civil.

Handwritten signatures and initials.

Fl. nº 1901 Proc. nº 12518
REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS
TAC. DE REGISTRO
SERÃO APLICADOS
POLÍCIA
MICROFILME
001517

Art. 73 - Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais do Rotary Club.

Art. 74 - As subvenções e doações recebidas, serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas

Art. 75 - Os recursos advindos dos poderes públicos, deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que originou o mesmo.

Art. 76 - O Rotary Club, independentemente de celebrar ou não Termo de Parceria com o Poder Público, na elaboração das Demonstrações Contábeis e Financeiras, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ Único - Haverá a prestação de contas de eventuais recursos advindos dos Poderes Públicos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 77 - O Rotary Club ao término de cada exercício social, dará publicidade por qualquer meio eficaz do Relatório de atividades e das demonstrações contábeis e financeiras, bem como providenciará as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, além de colocar tais documentos à disposição dos interessados.

Art. 78 - Nos exercícios em que o Rotary Club receber recursos oriundos de termo de parceria firmado com o Poder Público, as demonstrações contábeis e financeiras deverão ser auditadas por auditores externos independentes.

Art. 79 - O Rotary Club não distribui entre os seus sócios ou conselheiros eventuais, excedentes operacionais, brutos ou líquidos; dividendos; bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidas mediante o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO X
DA INTERPRETAÇÃO

Art. 80 - Nestes estatutos, na interpretação da terminologia “correio”, “mala direta” e “votação por via postal” entenda-se também o uso de correio eletrônico (e.mail) e da internet visando reduzir as despesas e aumentar as respostas recebidas.

Parágrafo Único - Sempre que forem usadas expressões do gênero masculino com relação a sócios deve-se subentender também o gênero feminino. Aplicar-se-ão, também, os princípios gerais de direito.

CAPÍTULO XI
DA ACEITAÇÃO DOS OBJETIVOS DE ROTARY E DAS NORMAS
ESTATUTÁTIAS E REGIMENTAIS

Art. 81 - O sócio, ao pagar a jóia de admissão e quota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se, aos estatutos e regimento interno deste clube e concordando em cumpri-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os sócios estarão sujeitos aos termos dos estatutos e regimento interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares desses estatutos.

Fl. nº 1902 Proc. nº 12618
REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS
TAVARITINGA - SP
RUBRICA FOLHA
IX
Nº 001517

CAPÍTULO XII
DAS EMENDAS ESTATUTÁRIAS

Art. 82 – Exceção feita ao disposto no artigo seguinte, o Estatuto deverá ser alterado sempre que emendas foram feitas pelo Conselho de Legislação do RI e mediante procedimento idêntico ao estabelecido no regimento interno do RI para a modificação do regimento interno.

Art. 83 – No concernente ao nome e a localidade do Clube os estatutos poderão ser alterados em reunião ordinária, em que haja quorum, pelo voto favorável da maioria dos sócios presentes e votantes.

§ 1º - Da alteração proposta os sócios serão comunicados por via postal, com antecedência de 10 (dez) dias da data da reunião.

§ 2º - A alteração aprovada pelo Clube será submetida à apreciação do Conselho Diretor de RI e entrará em vigor quando acolhida por este.

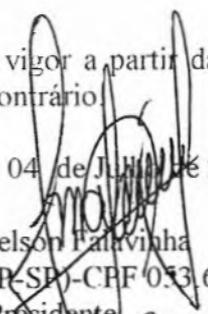
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

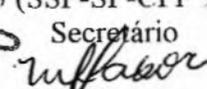
Art. 84 – O Rotary Club será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

§ 1º - Não sendo alcançado o “quorum” estabelecido, a deliberação será tomada em segunda convocação, com qualquer número de sócios votantes.

§ 2º - Em caso de dissolução ou extinção, a Assembléia Geral destinará o eventual patrimônio líquido remanescente do Rotary Club, a outro Clube, igualmente qualificado junto a Rotary International, ou a entidade qualificada como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público).

Art. 85 – O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de seu registro no Cartório competente, revogadas as disposições em contrário.

TAVARITINGA, 04 de Julho de 2005.

José Nelson Falvinha
RG 12.485.962 (SSP-SP)-CPF 053.672.828-30
Presidente

Valentim Antonio Pinto Mendes
RG 6.374.585 (SSP-SP)-CPF 979.031.328-49
Secretário

Marília Jabor
Advogado - OAB-SP 210.669 – CPF 287.581.748-50

(A presente alteração estatutária foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária de 04 de Julho de 2005, com a existência de quorum legal, pela unanimidade dos sócios presentes)



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Rua Visconde do Rio Branco, 128 Nelson Ferreira da Silva Taquaritinga / SP
CEP 15.000-000 Fone/Fax (16) 3252-2224

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de José Nelson Falavinha, Valen-
tina Antonio Pinto Mendes, Marília J. Amorim

Taquaritinga - SP, 29 de Junho de 2005.
Em testamento de verdade.

HELDER MARCOS FERREIRA

Atde Reconhecimento de Firma Unit. R\$ 2,50 Total R\$ 7,50



Os comprovantes, cujos o
contido é a referência dos
este protocolo, do processo
circulantes na minha anexo,
referente ao título protocolado
sob nº 001517

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Fl. n° 1903 Proc. n° 12348
190
B

001517

Nelson Luis Milanetto
OFICIAL DELEGADO

C E R T I D ã O

C E R T I F I C A D O, que a ALTERAÇÃO, de interesse do ROTARY CLUB DE TAQUARITINGA, CNPJ 48.007.926/0001-35, com sede nesta cidade, a Rua Francisco Mesquita, 640, foi protocolada sob n° 1.517, em 29 de Julho, no Livro A-7 de Registro de Pessoa Juridica, e hoje registrada e microfilmada no rolo n.º 2.102.- NADA MAIS.- O referido é verdade e dá fé.- Taquaritinga, 04 de Agosto de 2.005.- Eu, ANACRISTINA CHIARELLI, (Ana Cristina A Bellentani Chiarelli), Escrevente, a digitei e conferi, Eu, Nelson Luis Milanetto, (Nelson Luis Milanetto), Oficial, a subscrevi, dou fé e assino.



Nelson Luis Milanetto
Oficial

Ao Escrivão R\$ 13,45
Ao Estado R\$ 3,83
Ao IPESP R\$ 2,82
Reg Civil R\$ 0,71
Trib.Just. R\$ 0,71
TOTAL R\$ 21,52
RECIBO *u/*



REQUERIMENTO

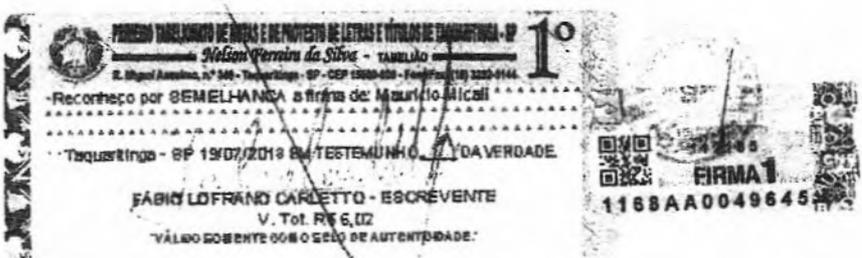
AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE TAQUARITINGA SP.

O Rotary Clube de Taquaritinga, inscrito no CNPJ. Sob o número 48.007.926/0001-35, estabelecido na cidade de Taquaritinga à Rua Francisco Mesquita N° 640, Bairro Núcleo Residencial Ipiranga – CEP 15.900-000, neste ATO representado pelo seu Presidente Maurício Micali, Brasileiro, casado, Gerente Administrativo, Residente e Domiciliado nesta cidade de Taquaritinga, SP à Rua Jesumina de Andrea Pascali, n° 78, Parque Residencial Laranjeiras, portador do CPF. 131.209.328-50 e do RG. 20.218.938-7 SSP-SP, vem respeitosamente a presença de VS.. Requerer o Registro do Edital de “Convocação” da Posse do Conselho Diretor Gestão 2018/2019 e a ATA de Posse do Conselho Diretor 2018/2019.



Taquaritinga 15 de julho de 2018.

Maurício Micali
RG. 20.218.938-7 SSP-SP
CPF. 131.209.328-50



Rua Francisco Mesquita, 640, Taquaritinga – SP
Núcleo Residencial Ipiranga

ATA DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR
ANO ROTÁRIO 2018/2019



Aos vinte e três dias do mês de junho de 2018, às 20 horas, em sua sede social, sito à R. Francisco Mesquita, 640, Núcleo Habitacional Ipiranga, nesta cidade, reuniu-se em assembleia o **ROTARY CLUB TAQUARITINGA**, inscrito no CNPJ sob nº **48.007.926/0001-35** na presença de convidados, ocasião em que tomou posse o Conselho Diretor que dirigirá os destinos do clube no **ano rotário 2018/2019**, ficando assim constituído: **Presidente:** Mauricio Micali, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador do RG nº 20.218.938-7 SSP/SP, CPF 131.209.328-508 ; **Vice-Presidente:** Wilson Luiz Teixeira Alves, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG nº 19.598.991 SSP/SP, CPF 069.219.948-99; **Secretário:** Paulo Cesar Wagner, brasileiro, casado, Supervisor, portador do RG nº 25.835.060-X SSP/SP, CPF 251.667.768-52; **1º Tesoureiro:** André Luiz da Silva, brasileiro, casado, Farmacêutico, portador do RG 25.450.417-6 SSP/SP, CPF 260.857.608-76, SSP/SP, **2º Tesoureiro:** Anderson Luis Di Santo, brasileiro, casado, Farmacêutico, portador do RG 43.766.539 SSP/SP e **Protocolo:** Danilo Junqueira, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 43.766.539., CPF nº 344.402.468-18 SSP/SP.

Após este ato o Presidente do Conselho deu posse aos demais integrantes da Diretoria e Comissões de Serviço.

Ato contínuo fez uso da palavra discorrendo sobre os planos de trabalho para o corrente ano; solicitou o apoio de todos os companheiros e; nada mais havendo a tratar convidou a todos a saudar o Pavilhão Nacional e demais bandeiras da linha de mastro; invocando as graças de Deus, deu por encerrada a

CERTIFICA que o presente título encontra-se registado neste ofício de Registos e Conservatórias do predito município, tendo sido publicado no seu Diário Oficial em 19/07/2018.

Escritório: _____
Data: _____

RECORTECO POR GEMELMÃO A FOLHA DE MARGO AFRONSO BRUNER, MAURICIO MICEL, PAULO CESAR VIEIRA

Taquetrilha - SP 1907/2018 EM TESTAMUNHO DA VERDADE

FABIO LDFRANO OARLETO - ESCRIVENTE
V. Tol. R\$ 18,00
VALDO SOBRINHO OMBRELA DE AUTENTICAÇÃO

Colégio Notarial do Brasil

1168AA0049642

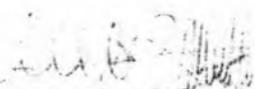


Rotary

Club de Taquaritinga

Fl. nº 1906 Proc. nº 125/18
IPC

Presente reunião de posse, determinando que fosse lavrada, a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos integrantes da Mesa Diretora.


Marco Antônio Brunetti

Presidente 2017/2018


Mauricio Micali

Presidente 2018/2019


Wilson Luiz Teixeira Alves

Vice-Presidente 2018/2019


Paulo Cesar Wagner

Secretário 2018/2019


André Luiz da Silva

1º Tesoureiro 2018/2019

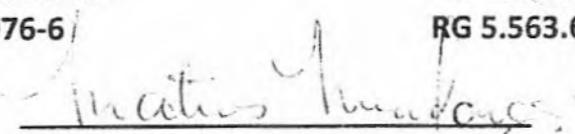

Anderson Luis Di Santo

2º Tesoureiro 2018/2019

Em tempo informo que o novo Conselho Fiscal para o ano 2018/2019 será formado pelos seguintes membros:


José Luiz Micali
CPF. 198.359.818-98
RG 5.328.976-6


José Paulo Jabor
CPF. 030.563.768-15
RG 5.563.652 – SSP/SP


Matheus R. dos S. M. Mendonça
CPF 279.337.068-19
RG 21.102.748-0 SSP/SP



Rua Francisco Mesquita, 640, Taquaritinga -- SP
Núcleo Residencial Ipiranga



Consumidor
 • ROTARY CLUB DE TAQUARITINGA
 Endereço do Imóvel
 MATHEUS COSSENTINO (27), 840 Compl.: ROTARY
 CONJ.RES.IPIRANGA
 Taquaritinga - SP CEP: 15900-000 Referência: 4.2017



Fl. nº 1208, Proc. nº 12518
VPC

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.007.926/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/1976
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE TAQUARITINGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FRANCISCO MESQUITA	NÚMERO 640	COMPLEMENTO C P 219
CEP 15.900-000	BAIRRO/DISTRITO N R IPIRANGA	MUNICÍPIO TAQUARITINGA
UF SP	TELEFONE (16) 3252-6226 / (16) 3252-4343	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MICALICONTABIL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/12/2018** às **12:55:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

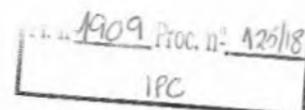
[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 48.007.926/0001-35
NOME EMPRESARIAL: ROTARY CLUB DE TAQUARITINGA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

Nome/Nome Empresarial:	MAURICIO MICALI
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer

Emitido no dia **10/12/2018** às **12:54** (data e hora de Brasília).



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Fl. nº 4910 Proc. nº 126115
IPC

LEI Nº 5.575, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969.

Reconhece de utilidade pública as unidades do "Lions Clube" e do "Rotary Club do Brasil", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º São reconhecidos de utilidade pública os "Lions Clube do Brasil", os "Rotary Club do Brasil" e tôdas as suas unidades existentes no País, sociedades civis sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, e filiados, respectivamente, à "Associação Internacional dos Lions Clubes" e "Rotary Internacional".

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública alcança, também, as sociedades "Casa da Amizade", constituídas pelas espôsas dos integrantes dos "Rotary Club do Brasil", e dedicadas à prática de assistência aos desvalidos. Regulamento

Art 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Alfredo Buzaid

Este texto não subsitui o publicado no D.O.U. de 19.12.1969



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

LEI N. 9.525, DE 17 DE ABRIL DE

1997

(Projeto de lei n. 500/96, do
deputado Israel Zekcer)

*Reconhece de utilidade pública as entidades
que especifica e dá outras providências*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - São reconhecidos de utilidade pública os "Lions Clubs do Brasil" e os "Rotary Clubs do Brasil" e todas as suas unidades existentes no Estado, Sociedades Civis, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, e filiados, respectivamente, à Associação Internacional dos Lions Clubs e Rotary Internacional.

Parágrafo único - O reconhecimento de utilidade pública alcança também as Sociedades "Casa da Amizade", constituídas pelas esposas dos integrantes dos "Rotary Clubs do Brasil", e dedicadas à prática de assistência aos desvalidos.

Artigo 2.º - A efetivação da declaração de utilidade pública das unidades do "Lions Club do Brasil" e do "Rotary Club do Brasil", sediadas no Estado de São Paulo, fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pela Lei n. 2.574, de 4 de dezembro de 1980, junto ao órgão estadual competente.

Artigo 3.º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1997.

MÁRIO COVAS

Belisário dos Santos Júnior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Marta Teresinha Godinho

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de abril de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
L E I n.º 10, de 27 de março de 1.967.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB
DE TAQUARITINGA.

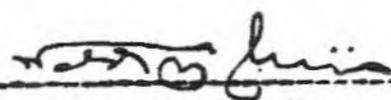
O SENHOR DOUTOR WALLEMAR D'AMBROSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e Ela promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- É declarado de Utilidade Pública, o Rotary Club de Taquaritinga.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 27 de março de 1.967.



Doutor Wallemar d'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de março de 1.967.



Fl. nº 4713 Proc. nº 126/18
190

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8700-7

PROIBIDO PLASTIFICAR



Mauricio Micali

1400 00000

EXAME DE IDENTIDADE

FAMÍLIA SEM TÍTULO DE TERRITÓRIO NACIONAL

20.218.938-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/JUN/2006

MAURICIO MICALI

JOSE LUIZ MICALI

NATALINA LAMAS MICALI

ARARAQUARA - SP DATA DE NASCIMENTO: 22/NOV/1972

PRIMEIRO SUBDISTRITO

CC: LV.B65 / FLS.251 / N.019503

131209328/50

74 Delegado G...
DISPENSADA COM FÉRMEN...
LE Nº 7.116 DE 1965

**ORTOPEDIA JAGUARIBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

AV. RUI BARBOSA, 442 - 08529-200 - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
FONE (11) 2189-1432 - FAX (11) 2189-1415
WEBSITE: www.ortopediajaguaribe.com.br
CNPJ 43.375.799/0001-03 I.E. 305.105.461.111

Fl. n° 1916 Proc. n° 125/18
IPC

ORÇAMENTO DE VENDA N° 54624

Data de Emissão: 05/11/2018

Impresso em 26-11-2018, às 10:32:47 h, por ISABELA Página 1

Validade da Proposta: 20/11/2018

Tabela de Preço: LISTA_20151221104115

Cliente

Nome / Razão Social ROTARY CLUB DE TAQUARITINGA	CNPJ/CPF 48.007.926/0001-35	Inscrição Estadual
Endereço RUA FRANCISCO MESQUITA 640 C P 219 - N R IPIRANGA - TAQUARITINGA - SP - CEP 15900-000	Contato SILAS FUNARI	Fone (16) 3252-7337
Endereço de Cobrança RUA FRANCISCO MESQUITA 640 C P 219 N R IPIRAN - TAQUARITINGA - SP - CEP 15900-000		Fax (16) 3252-7337

Condições

Prazo de Faturamento A VISTA	Desc. Financ. (já calculado no preço) 0,00 %	Transportadora RODO ALTO TRANSP MONTE ALTO LTDA	Telefone (11) 3832-2117	Pedido do Cliente
Frete POR CONTA DO CLIENTE	Representante DIRETO	E-mail webmaster@ortopediajaguaribe.com.br	Telefone (11) 2189-1432	

ITENS DO ORÇAMENTO:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO TABELA	DESC % TOTAL	PREÇO LÍQUIDO	S.T.	% IPI	VALOR MERC. COM IPI E ST
1	01632	CAD RODAS 1009 RN CINZA NYLON	5,000	UN	437,000	23,80	333,000	0,00	0,00	1.665,00
2	01615	CAD RODAS BANHO POP RI	5,000	UN	231,000	39,39	140,000	0,00	0,00	700,00

Resumo

ISABELA/HENRIQUE FONE 16 99250-5770
AGUARDANDO COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Peso Bruto Total: 108,0000
Peso Líquido Total: 0,0000

TEXTOS LEGAIS:

Pagto. Antecipado:	0,00
Valor Mercadorias:	2.365,00
IPI:	0,00
Subst. Trib.:	0,00
Sub-Total:	2.365,00
Frete/Seguro/Desp:	0,00
Valor Total:	2.365,00

Log (Usuário e Data de Entrada do Pedido)

26-11-2018, 10:31 ISABELA [USUARIO WEB: ISABELA]

Data e Assinatura do Cliente

Fl. nº 1917 Proc. nº 125/18
IPC 0

re por
tamento

(https://www.americanas.com.br
/mapa-
do-
site) em português code procurar

- fe natal novos
[ww.americanas.com.br](#)
[/mapa-do-site](#) em português code procurar
- ro
- as e bebês
- e telefonia fixa
- sa e tablets
- e home theater
- restos e split
- lites
- decoreção
- eira e perfumaria
- vros e filmes
- empresa novos
[ww.b2wempresas.com.br](#)
- rofitos e serviços
- tel novos
[ww.soubarato.com.br](#)
[/m_cv_ba_am_menu/obileadco](#)
4U)
- departamentos

seja prime (http://www.americanas.com.br/hotata/prime?chave=prf_0_hr_0_0_prime) **oferta do dia** verão presentes de natal cupom baixe o app receba até 15% de volta



Ganhe até **15%** de cashback

Parcela em até **12x** sem juros

É só pagar com Ame usando seu cartão.

Baixe o app

Fl. nº 4918 Proc. nº 125/18
IPC

https://www.americanas.com.br/foto/ame/mediala/?chave=rf_hm_0_hd_00_produto)

página inicial (1) saúde (categoria/saude) acessibilidade e mobilidade (categoria/saude/acessibilidade-e-mobilidade) cadeira de rodas (categoria/saude/acessibilidade-e-mobilidade/caadeira-de-rodas)



(https://images.americanas.br/loj/produto/01/00/sku/39486439/39486439_152.jpg)

Cadeira De Rodas 1009 Rn Com Pneu Maciço Em Nylon - Jaguaribe

(Cód.39486439)

vendido por **MED SAM (lojista20104619000153)** e entregue por **americanas.com**

R\$ 479,00 (5% de desconto)
R\$ 455,05 **prime**
no boleto ou em 1x no cartão

comprar

(?garantia=39486439?buyboxfield=&buyboxtoken=&condition=new&offerType=boleto%2ccartao_vsa&produto=39486439&productsku=394864366&sellerid=20104619000153)

Curral Temos apenas 1 no estoque

- R\$ 479,00 em até 12x de R\$ 39,91 s/ juros com Ame e recebe R\$ 47,90 (10% de volta) **saiba mais**
- R\$ 479,00 no cartão de crédito em até 10x de R\$ 47,90 s/ juros
- R\$ 455,05 em 1x no cartão americanas.com (5% de desconto) ou R\$ 479,00 em até 10x de R\$ 47,90 s/ juros

formas de parcelamento

- * Este produto é vendido por uma loja parceira.
- * A americanas.com garante sua compra, do pedido à entrega.

calcular frete e prazo

ok

quem viu este produto, viu também

<p>Cadeira De Rodas Dobrável Jaguaribe 1009</p> <p>4 ofertas a partir de R\$ 531,28 10x de R\$ 51,12 sem juros</p> <p>(/produto/16152983?DCSext.recom=RR_item_p...)</p>	<p>Cadeira de Rodas CDS 101 Roda Raiada Maciça Cinza</p> <p>R\$ 420,00 10x de R\$ 42,00 sem juros</p> <p>(/produto/2009021?DCSext.recom=RR_item_p...)</p>	<p>Cadeira De Rodas Pop Simples Rx40</p> <p>R\$ 479,42 10x de R\$ 47,94 sem juros</p> <p>(/produto/20090484?DCSext.recom=RR_item_p...)</p>	<p>Cadeira De Rodas Modelo 1017 Dobrável Pneu Infável 100kgs</p> <p>R\$ 931,60 10x de R\$ 93,16 sem juros</p> <p>(/produto/20090909?DCSext.recom=RR_item_p...)</p>	<p>Cadeira de Rodas Econômica CDS</p> <p>R\$ 300,00 10x de R\$ 30,00 sem juros</p> <p>(/produto/20090509?DCSext.recom=RR_item_p...)</p>
--	--	---	---	--

novidades pra você

<p>Bengala Bestão Ortopédico de Aluminio 4 Pontas</p> <p>2 ofertas a partir de R\$ 55,90 2x de R\$ 27,95 sem juros</p> <p>(/produto/38019981?DCSext.recom=RR_item_p...)</p>	<p>Cadeira Motorizada Scooter Elétrica Otobock Scott S Portátil</p> <p>R\$ 5.770,00 10x de R\$ 577,00 sem juros</p> <p>(/produto/20090367?DCSext.recom=RR_item_p...)</p>	<p>Caminho Zeus Infante Juvenil Reclinável 280l até 40 kg (Cód.</p> <p>R\$ 1.671,18 10x de R\$ 167,11 sem juros</p> <p>(/produto/20090477?DCSext.recom=RR_item_p...)</p>	<p>Cadeira Rodas Fit Reclinável 44 cm Preto Jaguaribe</p> <p>R\$ 2.323,00 10x de R\$ 232,30 sem juros</p> <p>(/produto/20090929?DCSext.recom=RR_item_p...)</p>	<p>Cadeira De Rodas Jaguaribe Ágil Assento 40 cm Pneu</p> <p>R\$ 1.698,30 10x de R\$ 169,83 sem juros</p> <p>(/produto/20090207?DCSext.recom=RR_item_p...)</p>
--	---	---	---	---

informações do produto

Cadeira de Rodas 1009 Jaguaribe Nylon Pneu Maciço
Destinada para pessoas com dificuldade de locomoção. Prática e fácil de montar e transportar, sua estrutura dobrável em "X" facilita a acomodação em lugares pequenos, como porte malas de um carro.

Fl. nº 199/19 Proc. nº 125/18
PC

televidas 4003-1000 (<https://www.americanas.com.br/hotsite/compre-pelo-telefone>)

atendimento (<https://www.americanas.com.br/hotsite/atendimento>)

cartão americanas.com (https://www.americanas.com.br/hotsite/home-cartao-americanas?chave=fn_hm_0_3_cartao_acom)

ame digital (<https://www.amedigital.com/>)

lista de casamento (<https://listadecasamento.americanas.com.br/pages/homepage>)

anuncio (http://img.americanas.com.br/mktacom/2017/plano-demidia/b2w_midia_kit_2017.pdf)

marketplace (<https://www.americanas.com.br/hotsite/marketplace-americanas>)

mais informações

mais informações

< voltar

institucional

dúvidas

serviços

americanas prime

ame digital

formas de pagamento cartões de crédito americanas.com, visa, aura, mastercard, diners club, hiper, american express; boleto bancário; débito online (Itaú), banco do brasil, bradesco e visa electron.

todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pela americanas.com. o preço válido será o da finalização da compra, havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.



[@americanas.com](https://www.americanas.com)

B2W - Companhia Digital / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 492.513.778.117 / Endereço: Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / atendimento.acom@americanas.com
(<https://www.americanas.com.br/central-de-atendimento>)

mapa do site (<https://www.americanas.com.br/mapa-do-site>)

Fl. n° 4920 Proc. n° 125/18
IPC 0

re por tamento
(https://www.americanas.com.br/mapa-do-site) (https://www.americanas.com.br) (https://www.americanas.com.br/prime?chave=prf_0_hr_0_0_prime) (https://www.americanas.com.br/prime?chave=prf_0_hr_0_0_prime)

oferta do dia verão presentes de natal cupom baixe o app reciba até 15% de volta

- de natal (www.americanas.com.br/verbetes-de-natal)
- os e bebês
- e telefonia fixa
- ta e tablets
- e home theater
- rádios e split
- lâmpas
- decoração
- leza e perfumaria
- ros e filmes
- empresa (www.b2wempresas.com.br)
- rosários e serviços
- Site (www.ekubarato.com.br/m_civ_ba_em_merumobilizacao/4U)
- departamentos



Ganhe até **15%** de cashback

Parcela em até **12x** sem juros

É só pagar com Ame usando seu cartão.

Baixe o app

Fl. nº 1921 Proc. nº 126/18
190

categoria inicial (7) saude (categoria/saude) acessibilidade e mobilidade (categoria/saude/acessibilidade-e-mobilidade) cadeira de banho (categoria/saude/acessibilidade-e-mobilidade/caadeira-de-banho)



(https://images-americanas.br/objetos/01.000/ku/25307577/25307578_162.jpg)

Cadeira De Banho Com Rodas Pop Jaguaribe Cap. 80 Kgs

(Cod.25307577)

Escolha uma loja abaixo e compre

vendido por **medi lider** (loja) (12140878000187) e entregue por americanas.com

R\$ 243,10 prime
10x de R\$ 24,31 s/ juros

comprar
(!garantia/25307577?buyboxfield=&buyboxtoken=smrntbuybox-acom-v2-7f3c5654-16cc-4db5-ad13-77e11d8517c7&condition=new&offertype&productid=25307577&productsku=25307578&sellerid=19140878000187)

R\$ 243,10 em até 12x de R\$ 20,25 s/ juros com Ame e recebe R\$ 24,31 (10% de volta) saiba mais

R\$ 243,10 no cartão americanas.com em até 10x de R\$ 24,31 s/ juros

formas de parcelamento

*) Este produto é vendido por uma loja parceira. A americanas.com garante sua compra, do pedido à entrega.

calcular frete e prazo

ok

casa médica (loja parceira)

R\$ 258,38
Frete: Frets:-

aproveite e veja também

- | | | | | |
|--|---|---|--|---|
| <p>Cadeira de Banho 201 CDS</p> <p>★★★★★ (1)</p> <p>2 ofertas a partir de R\$ 210,00
10x de R\$ 21,00 sem juros</p> <p>(/produto/365118307DCSext.recom=RR_item_page1&nm_origem=rec_item_page.r1-ClickCP&nm_ranking_rec=1)</p> | <p>Cadeira De Banho Fixa Pop</p> <p>★★★★★ (1)</p> <p>2 ofertas a partir de R\$ 231,88
10x de R\$ 23,18 sem juros</p> <p>(/produto/365112937DCSext.recom=RR_item_page1&nm_origem=rec_item_page.r1-ClickCP&nm_ranking_rec=2)</p> | <p>Cadeira Para Banho Jaguaribe Pop</p> <p>2 ofertas a partir de R\$ 201,50
10x de R\$ 20,15 sem juros</p> <p>(/produto/434253277DCSext.recom=RR_item_page1&nm_origem=rec_item_page.r1-ClickCP&nm_ranking_rec=3)</p> | <p>Cadeira De Banho Br Sanitário Com Rodas Jaguaribe Cap. 90</p> <p>★★★★★ (1)</p> <p>3 ofertas a partir de R\$ 432,00
10x de R\$ 43,20 sem juros</p> <p>(/produto/4280094817DCSext.recom=RR_item_page1&nm_origem=rec_item_page.r1-ClickCP&nm_ranking_rec=4)</p> | <p>Cadeira De Banho Dobrável Db Com Rodas Jaguaribe Cap. 90</p> <p>2 ofertas a partir de R\$ 428,40
10x de R\$ 42,84 sem juros</p> <p>(/produto/428009017DCSext.recom=RR_item_page1&nm_origem=rec_item_page.r1-ClickCP&nm_ranking_rec=5)</p> |
|--|---|---|--|---|

aproveite e veja também

- | | | | | |
|--|---|--|---|--|
| <p>Balde Spin Mop Verde 360° Centralícuze Inox 2 Refil Estregão</p> <p>★★★★★ (5)</p> <p>6 ofertas a partir de R\$ 54,98
2x de R\$ 27,49 sem juros</p> <p>(/produto/36148897DCSext.recom=RR_item_page1&nm_origem=rec_item_page.r2-PurchaseEV&nm_ranking_rec=1)</p> | <p>Necessaire com Alça Lateral Masculina AHL17210-AZ Jacki</p> <p>★★★★★ (6)</p> <p>2x de R\$ 30,00 sem juros</p> <p>(/produto/434253277DCSext.recom=RR_item_page1&nm_origem=rec_item_page.r2-PurchaseEV&nm_ranking_rec=2)</p> | <p>Kit 02 Cintas De Proteção Mala De Viagem Com Segredo e</p> <p>3 ofertas a partir de R\$ 34,90</p> <p>(/produto/434253277DCSext.recom=RR_item_page1&nm_origem=rec_item_page.r2-PurchaseEV&nm_ranking_rec=3)</p> | <p>Caixa Livro - Coleção Torre Negra</p> <p>★★★★★ (6)</p> <p>10x de R\$ 60,99 sem juros</p> <p>(/produto/1322046467DCSext.recom=RR_item_page1&nm_origem=rec_item_page.r2-PurchaseEV&nm_ranking_rec=4)</p> | <p>Cadeira De Rodas Dobrável Jaguaribe 1009</p> <p>4 ofertas a partir de R\$ 531,28
10x de R\$ 53,12 sem juros</p> <p>(/produto/428009017DCSext.recom=RR_item_page1&nm_origem=rec_item_page.r2-PurchaseEV&nm_ranking_rec=5)</p> |
|--|---|--|---|--|

informações do produto

Cadeira de Banho Com Rodas
Modelo POP

Fl. n° 1922 Proc. n° 125/18
IPC

teleendas 4003-1000 (<https://www.americanas.com.br/htsite/compre-pelo-telefone>)

atendimento (<https://www.americanas.com.br/htsite/atendimento>)

cartão americanas.com (https://www.americanas.com.br/htsite/home-cartao-americanas?chave=fn_hm_0_3_cartao_com)

ame digital (<https://www.amedigital.com/>)

lista de casamento (<https://listadecasamento.americanas.com.br/pages/homepage>)

anuncio (http://img.americanas.com.br/limitacom/2017/planoemidia/b2w_midia_kit_2017.pdf)

marketplace (<https://www.americanas.com.br/htsite/marketplace-americanas>)

mais informações

mais informações

voltar

institucional

dúvidas

serviços

americanas prime

ame digital

formas de pagamento cartões de crédito americanas.com, visa, aura, mastercard, diners club, hiper, american express, boleto bancario, débito online Itaú, banco do brasil, bradesco e visa electron.

todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pela americanas.com. o preço válido será o de finalização de compra, havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.



americanas.com

B2W - Companhia Digital / CNPJ: 00.716.674.0006-60 / inscrição Estadual: 492.513.778.117 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / atendimento.acom@americanas.com
(<https://www.americanas.com.br/central-de-atendimento>)

mapa do site (<https://www.americanas.com.br/mapa-do-site>)